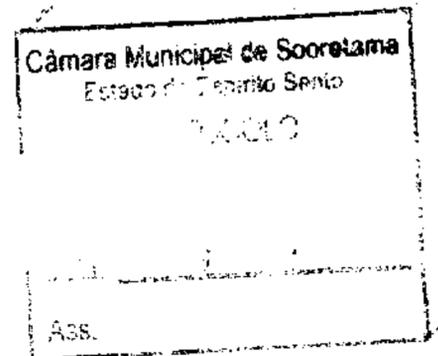




PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

LEI Nº 603/2010



DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Sooretama-ES, Estado do Espírito Santo, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a realizar despesas para a desapropriação de uma área de terras medindo 7.753 m² (sete mil e setecentos e cinquenta e três metros quadrados), localizada no Córrego Joeirana, encravada em área maior medindo 82.971,43 m² (oitenta e dois mil novecentos e setenta e um metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), de propriedade do Sr. Camila Santos das Virgens, confrontando-se atualmente por seus diversos lados com: Rita Moreira, Domingos Correia, Lorrain Luiz Gotles e Allan Luiz Gotles e Córrego Joeirana, declarando-a de utilidade pública.

Parágrafo Único. A área descrita no caput deste artigo será designada à extensão da Praça Pública da referida localidade.

Art. 2º. Face à autorização referida no artigo 1º desta Lei, poderá a Prefeitura Municipal indenizar a proprietária do imóvel no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), após medição e avaliação do mencionado imóvel apresentada mediante Laudo de Avaliação Prévio.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, que poderá ser suplementada, caso haja necessidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE

sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o Município, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

§ 2º. O abono de que trata esta Lei se estende aos profissionais do magistério da educação básica contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 3º. O abono não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos e nem fará parte da base de cálculo para as incidências fiscais.

Art. 2º. O abono de que trata esta Lei será no valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), rateado entre os profissionais do magistério público municipal, proporcional à carga horária de trabalho durante o período de janeiro a junho de 2010.

Parágrafo único. Para estabelecer o valor pecuniário do abono, aplicar-se-á a seguinte equação:

$$\text{VIA} = \frac{\text{VTA} \times \text{CHEE}}{\text{SMCHEET}}, \text{ onde:}$$

VIA = Valor Individual do Abono

VTA = Valor total do Abono

CHEE = Carga Horária de Efetivo Exercício do Profissional beneficiado durante o período de janeiro a junho de 2010.

SMCHEET = Somatória das Cargas Horárias de Efetivo Exercício do Total dos Profissionais do Magistério da Educação Básica de Sooretama durante o período de janeiro a junho de 2010.

Art. 3º. O abono será pago em uma parcela na data de 15 de setembro de 2010.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

JOANA DA CONCEIÇÃO RANGEL

Prefeita Municipal de Sooretama-ES.

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, NA DATA SUPRA

MAYKSON ANTONIO MONTE

Secretario Municipal de Administração e Finanças